



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br - itaguacu@itaguacu.es.gov.br  
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguacu (ES) - CEP 29690-000  
Tel: (27) 37251103 - (27) 37251706

GABINETE DO PREFEITO

LIDO EM PLENÁRIO  
JUNTE-SE AO PROCESSO

Em 22 / 08 / 2022

Presidente

Itaguacu (ES), 25 de Julho de 2022.

OF. Nº. 464/2022 - PMI/GP

A Sua Excelência  
O Senhor

**ODÉLIO APARECIDO PAULISTA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaguacu ES

Assunto: Resposta ao OF/CM/IT/Nº 352/2022 .

Em resposta ao Ofício CM/IT/352/2022, protocolado sob o processo de nº003855/2022 pelos vereadores Claudismar Buss e Natal Antônio Casagrande, solicitando que seja feito um viveiro com mudas nativas para reflorestamento e recuperação das nascentes, neste município, diante da solicitação, buscamos informações e viabilidade com a Secretaria de Agricultura, que segue resposta encaminhada em anexo ao ofício.

Também estamos buscando dentre as propostas alternativas, um possível convênio com o Município.

Atenciosamente,

  
**UESLEY ROQUE CORPELETTI THON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº:  
**3855/2022**

Folha nº:

Rubrica:

## **AO GABINETE DO PREFEITO,**

Considerando processo sob nº. 003855/2022, solicitando que seja feito um viveiro com mudas nativas para reflorestamento e recuperação de nascente neste Município, informamos que vai ser avaliada a possibilidade de implantação do viveiro, visto à necessidade de análise de diversos fatores que envolvem a criação e a gestão de um viveiro de mudas nativas, como a indicação de uma área apropriada para sua instalação, a disponibilidade de uma equipe técnica responsável pela sua gestão – que é muito relevante, aquisição de mudas certificadas junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) a certificação do viveiro pelo Registro Nacional de Sementes e Mudas e ainda os recursos necessários para arcar com custos não só de implantação, mas principalmente a manutenção do mesmo.

O Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) é o registro único, válido em todo o território nacional, vinculado a um número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, cuja finalidade é habilitar perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pessoas físicas ou jurídicas que exerçam as atividades de produção, de beneficiamento, de reembalagem, de armazenamento, de análise ou de comércio de sementes ou de mudas e as atividades de responsabilidade técnica, de certificação, de amostragem, de coleta ou de análise de sementes ou de mudas previstas na Lei nº 10.711, de 2003, no Decreto nº 10.586, de 2020, e nas normas complementares.

A inscrição e o credenciamento no RENASEM deverão atender o que diz a Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, a Instrução Normativa nº 9, de 2 de junho de 2005, a Instrução Normativa nº 24, de 16 de dezembro de 2005, além das demais normativas específicas.



Em um contexto geral, pode ser muito difícil encontrar essas mudas nativas nos viveiros comerciais da região devido à falta de conhecimento de como produzi-las ou mesmo pela dificuldade de conseguir sementes na natureza. A recomendação é plantar cerca de 30 a 100 árvores próximas à **nascente**, preferencialmente espécies nativas (alternando plantas pioneiras com plantas clímax). Acima desse número, a **nascente** pode secar por determinado período. Por isso, é preciso avaliar o potencial de regeneração da área antes de proceder ao plantio.

## Propostas alternativas

### 1. Instituto Terra

Como referência na região, temos o Instituto Terra que produz mudas nativas desde 2001. Tanto no plantio interno na RPPN Fazenda Bulcão quanto nos projetos externos, as mudas utilizadas hoje são integralmente fornecidas pelo viveiro instalado na RPPN Fazenda Bulcão, com capacidade para produzir 1 milhão de mudas por ano. O trabalho da equipe do viveiro do Instituto Terra tem como ponto inicial a coleta de sementes feita num raio de 200 quilômetros ao redor da RPPN Fazenda Bulcão. Nestas mais de duas décadas já foram produzidas mais de 6 milhões de mudas nativas, permitindo trabalhar até aqui com mais de 290 espécies da Mata Atlântica.

Com toda a experiência desenvolvida na produção de mudas, o Instituto Terra tem capacidade de produção para atender projetos de reflorestamento próprios e de terceiros (sob demanda), bem como destinar anualmente uma parte das mudas excedentes para comercialização.

### 2. PROJETO CULTIVAR

O Projeto Cultivar foi proposto ao Chamamento Público 001/2017 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e ficou classificado em 5º lugar no âmbito nacional. Tendo o Consórcio Público Rio Guandu (CPRG) como proponente e agente executor. O Projeto Cultivar abrange 80 produtores rurais. As áreas do projeto, de forma geral, apresentam avançado estado de degradação do solo com necessidade de intervenções com ações para conservação e recuperação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº:  
**3855/2022**

Folha nº:

Rubrica:

ambiental. Dentre as ações destacam-se: Comunicação e mobilização social e práticas conservacionistas (vegetativas e mecânicas). Resultados: (I) Encontro de produtores rurais e Curso para Operadores de Máquinas - integração, atualização e capacitação sobre práticas de manutenção de estradas rurais e de equipamentos e máquinas pesadas (II) Técnicas conservacionistas: intervenção em cerca de 44 hectares de Sistema Agroflorestal (SAF) e isolamento de áreas de preservação permanente e construção 1.436 caixas secas, 127 barraginhas e 23.743,4 m<sup>3</sup> de terraços para captação, disciplinamento, armazenamento e infiltração de água no solo e retenção de sedimentos.

O objetivo do programa é Promover de forma participativa ações de conservação de água e solo por meio de ações mecanizadas (caixas secas, barraginhas e terraceamento em nível) e ações de preservação (recuperação/manutenção de Áreas de Preservação Permanente (APP) (isolamento e plantio) e SAFs.

4.5 Proteção de APPs e nascentes Delimitação e isolamento de APPs e nascentes por meio de implantação de cercas de arame. Foram priorizadas áreas que possuem nascentes localizadas na fisionomia caracterizada como pastagem, sendo detectada a entrada de animais que podem interferir na recuperação da vegetação e na qualidade de água, além de evitar a compactação do solo pelo pisoteio do gado. 4.6 Plantio de SAFs e mudas nativas da Mata Atlântica A modalidade de recuperação com plantio foi realizada com objetivo de proporcionar a implantação de sistemas produtivos e conservacionistas para promover a recuperação de áreas degradadas, e também para enriquecimento com vistas a estimular a regeneração natural e propiciar alternativas sustentáveis de cultivo.

#### METODOLOGIA

- Proteção de APPs e nascentes

Delimitação e isolamento de APPs e nascentes por meio de implantação de cercas de arame. Foram priorizadas áreas que possuem nascentes localizadas na fisionomia caracterizada como pastagem, sendo detectada a entrada de animais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº:  
**3855/2022**

Folha nº:

Rubrica:

que podem interferir na recuperação da vegetação e na qualidade de água, além de evitar a compactação do solo pelo pisoteio do gado.

- **Plantio de SAFs e mudas nativas da Mata Atlântica**

A modalidade de recuperação com plantio foi realizada com objetivo de proporcionar a implantação de sistemas produtivos e conservacionistas para promover a recuperação de áreas degradadas, e também para enriquecimento com vistas a estimular a regeneração natural e propiciar alternativas sustentáveis de cultivo

Diante de tudo que foi exposto, encaminhamos para análise as condições de implantação e meios de alternativas para atendimento da referida demanda.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 18 de julho de 2022.

  
**JOAO VICTOR MACHADO**  
**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Decreto nº 9.822/2021**